



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

---

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED  
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 001/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_ (cargo na empresa) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital de pregão acima especificado, vem perante V.S., credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome, Cargo e Carimbo



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

MODELO DA PROCURAÇÃO

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED  
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede na cidade de ....., sito a (rua, avenida), nº....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, Vitória do Jari, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 01/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação e de enquadramento como "ME" ou "EPP", os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e documentos, comprometer-se pela entrega da proposta reformulada após a sessão, conforme o caso, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ..... de .....de 2022.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

---

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A  
Secretaria Municipal Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ  
ASSINATURA

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição em comento faz-se mediante a necessidade do **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, para manter os equipamentos de refrigeração conservados, em perfeito estado de uso para que se garanta a durabilidade dos mesmos para a boa qualidade do serviço público educacional do Municipal de Vitória do Jarí -AP.

1.2. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, levado em consideração o preço médio dos materiais. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

1.3. Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores no fornecimento desses materiais, de acordo com a necessidade.

3.4 - Vários motivos que impulsionam para a necessidade da contratação de empresa para aquisição **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, podemos dentre outros elencar as seguintes necessidades: A imperiosa necessidade da humanização do sistema de nosso município e disponibilizar recursos logísticos e operacionais para atender a demanda de funcionalidade das escolas e outros departamentos que compõem a Secretaria de Educação.

3.5 - Dessa forma, as crianças e adolescentes necessitam de momentos, se envolver socialmente e até, mesmo, buscar meios para brincar ludicamente e conviver em harmonia com os demais e uma sala de aula climatizada muito ajuda no aprendizado.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, para manter os equipamentos de refrigeração conservados, em perfeito estado de uso para que se garanta a durabilidade dos mesmos, para a boa qualidade do serviço público educacional do Municipal de Vitória do Jarí -AP.

3 – DA ENTRADA

3.1. O fornecimento de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, será efetuado mediante solicitação da Secretaria de Municipal de Educação, de acordo com as suas necessidades, ficando a Contratada obrigada a fornecer mediante a apresentação de Requisição Específica.

4 – PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES:



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	POTÊNCIA	QTD DE EQUIPAMENTOS	QTD SERVIÇOS ANUAL
1	Condicionador de AR (tipo janela)		7.500 BTUS	6	30
2	Condicionador de AR (tipo janela)		9.000 BTUS	5	25
3	Condicionador de AR (tipo janela)		10.000 BTUS	3	15
4	Central de Ar		7.500 BTUS	1	5
5	Central de Ar		9.000 BTUS	12	60
6	Central de Ar		10.000 BTUS	1	5
7	Central de Ar		12.000 BTUS	53	265
8	Central de Ar		18.000 BTUS	19	95
9	Central de Ar		24.00 BTUS	5	25
10	Bebedouro Industrial			4	8
11	Bebedouro Refrigerado			12	24
12	Geladeira			9	18
13	Freezer			12	26
14	Frigobar			1	26
15	Substituição de Capacitor de Central de AR			10	
16	Substituição de Capacitor de Condicionador de AR			10	
17	Reposição de Gás central de AR			10	
18	Reposição de Gás Condicionador de AR			10	
19	Substituição de Ventilador de Central de Ar			5	
20	Substituição de Ventilador de Condicionador de AR			10	
21	Substituição de Sensor de Degelo			10	
22	Substituição de Termostato			10	



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

23	Substituição de Chave Seletora			10	
24	Instalação de central de AR			10	
25	Instalação de Condicionador de AR			10	
26	Remoção de Central de AR			10	
27	Remoção de Condicionador de AR			10	
28	Sumosa de Válvula de controle de Gás			10	
29	Substituição de Compressor de Central de AR			3	

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO

5.1. A Manutenção dos equipamentos de refrigeração compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme abaixo discriminadas:

**1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** - Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em manuais e normas técnicas específicas do equipamento. Compreende os seguintes serviços:

- 1.1. Limpeza periódica;
- 1.2. Regulagem de gás;
- 1.3. Inspeção;
- 1.4. Lubrificação;
- 1.5. Verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- 1.6. Monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- 1.7. Ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- 1.8. Exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- 1.9. Testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- 1.10. Constatação e correção de falhas;
- 1.11. Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas e se necessário sua reconstituição;
- 1.12. Completar a carga de gás, se necessário;
- 1.13. Reparos de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 1.14. E outros Serviços Correlatos.



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

**2 - A MANUTENÇÃO CORRETIVA** - Aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito funcionamento. Compreende os serviços a seguir:

- 2.1. Assistência Técnica Mecânica;
- 2.2. Assistência com retirada do equipamento;
- 2.3. Assistência com Instalação do equipamento;
- 2.4. Conserto de peças e reparos gerais;
- 2.5. Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- 2.6. Substituição de peças danificadas;
- 2.7. Retífica de Motores/compressores em geral, com substituição de Peças;
- 2.8. Substituição e Instalação de Peças e Acessórios;
- 2.9. Demais Serviços corretivos e correlatos para o bom funcionamento dos equipamentos;

**6 – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

6.1. Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes da presente licitação estão previstos na conta dos recursos do FUNDEB, discriminadas no orçamento de dotação orçamentária da Secretaria M. de Educação, conforme especificações descritas na LOA.

**7 - LOCAL DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 5.1 - A empresa contratada deverá realizar os serviços, conforme determinado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de, em caso de manutenção corretiva, imediatamente; em caso de manutenção corretiva, em até 24h.
- 5.2 – Observar rigorosamente as características especificadas.
- 5.3 - O contratante deverá entregar os serviços requisitados no Almoxarifado da Secretaria supracitada, a quem caberá a conferência dos serviços adquiridos.
- 5.4 - A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial dos serviços e das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.
- 5.5 - Caso os objetos não correspondam às especificações exigidas, a (s) licitante (s) deverá (ão) providenciar, no máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, a sua substituição.

**6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacidade técnica comprovando já ter a licitante executado atividade semelhante ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.
- b) O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), preferencialmente em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.
- c) Indicação e qualificação de, no mínimo, um profissional responsável técnico pelo serviço, sendo comprovadamente tecnólogo ou técnico na modalidade mecânica ou eletromecânica, acompanhada do respectivo registro no Conselho correlato.



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

d) Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será feito de acordo com a execução do objeto da licitação, em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e CND de Tributos Federais, estadual e Municipal, após necessária liquidação do Secretário. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária.

7.2 - O serviço será atestado pelo Fiscal de Contrato e liquidação se dará em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade fiscal dentro do prazo de vigência e atualizadas perante o INSS, FGTS e CND Municipal, após necessária liquidação do Secretário.

7.3 - O CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - As obrigações às quais a contratante está vinculada é a de pagar o preço pelo qual o serviço foi contratado, fiscalizar e gerenciar o referido contrato, sendo de competência da Secretaria de Educação única e exclusivamente esta função.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Realizar os serviços na forma preceituada pelo contrato, nos locais determinados e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo.

9.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

9.3 - Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal / Fatura dos serviços. Emitir Notas Fiscais / Faturas dos serviços faturadas de acordo com a Autorização de Fornecimento, em nome do Fundo Municipal de Educação, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;

9.4 - Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

9.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas; Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução dos serviços; Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do Artigo 70º, III, do Código do Processo Civil.



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

**10 - SANÇÕES:**

10.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Licitação e da Contratação é aquela prevista do Edital e/ou na lei específica sobre a matéria

**11 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e a quem competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA.

11.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

11.3 - A fiscalização de execução do contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado (Artigo 67º da Lei Federal Nº. 8.666/1993).

11.4 - Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.5 - Será direito da Secretaria Municipal de Educação recusar a execução do objeto quando entender que sua execução estiver irregular, através do Fiscal do Contrato. Anexo estimativa de Preço.

Atenciosamente,

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente.

Vitória do Jari-Ap, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

**Márcia Dias de Souza**  
Secretária Municipal de Educação/PMVJ



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED  
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP N° 001/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ

OBJETO: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO DE FORMA PARCELADA POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, O QUAL ATENDERÁ AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.**

. e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia							
Razão Social							
CNPJ					Optante pelo SIMPLES	(Sim / Não)	
Endereço							
Bairro					Cidade		
CEP					E-mail		
Telefone					Fax		
Banco		Agência		C. Corrente		Cidade	

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos materiais relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 01/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com





**ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ**


**Valor Total R\$:**  
**Validade da Proposta: xx dias**  
**Prazo de Entrega:**  
**Dados Bancário:**

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº 001/202-CPLCOS/SEMED/PMVJ e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato: Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (natural), (estado civil), (profissão), portador da CI nº XXXXXX/XX, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone para contato (XXX) XXXXX-XXXX.

(local e data), XX de xxxxxxxx de 2022

**Assinatura do representante legal / carimbo da empresa**  
 Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ

---

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 001/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ

TIMBRE DA EMPRESA

A

*Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED  
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.*

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

- há regularidade fazendária.
- não há regularidade fazendária.

VITÓRIA DO JARI (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Licitante





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

1.4 Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, até XX de xxxxxxxx de 2022, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em ...../...../..... seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XX/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

3.1 Integram o presente Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ, como ÓRGÃO GERENCIADORE. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVICOS-

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	POTÊNCIA	QTD DE EQUIPAMENTOS	QTD SERVIÇOS ANUAL
1	Condicionador de AR (tipo janela)		7.500 BTUS	6	30
2	Condicionador de AR (tipo janela)		9.000 BTUS	5	25
3	Condicionador de AR (tipo janela)		10.000 BTUS	3	15
4	Central de Ar		7.500 BTUS	1	5
5	Central de Ar		9.000 BTUS	12	60
6	Central de Ar		10.000 BTUS	1	5
7	Central de Ar		12.000 BTUS	53	265
8	Central de Ar		18.000 BTUS	19	95
9	Central de Ar		24.00 BTUS	5	25
10	Bebedouro Industrial			4	8
11	Bebedouro Refrigerado			12	24
12	Geladeira			9	18
13	Freezer			12	26
14	Frigobar			1	26
15	Substituição de Capacitor de Central de AR			10	
16	Substituição de Capacitor de Condicionador de AR			10	
17	Reposição de Gás central de AR			10	
18	Reposição de Gás Condicionador de AR			10	
19	Substituição de Ventilador de Central de Ar			5	
20	Substituição de Ventilador de Condicionador de AR			10	
21	Substituição de Sensor de Degelo			10	
22	Substituição de Termostato			10	
23	Substituição de Chave Seletora			10	



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

24	Instalação de central de AR			<b>10</b>	
25	Instalação de Condicionador de AR			<b>10</b>	
26	Remoção de Central de AR			<b>10</b>	
27	Remoção de Condicionador de AR			<b>10</b>	
28	Sumosa de Válvula de controle de Gás			<b>10</b>	
29	Substituição de Compressor de Central de AR			<b>3</b>	

4.2 Os preços dos objetos deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo à vista.

4.3 O pagamento será efetuado até o 13º (trigésimo) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do DETENTOR DA ATA, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de acordo com o previsto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°XXXX/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.3 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

---

4.3.4 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. XX/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.

6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:**

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

**CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:**

8.1 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

8.2 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo melhor classificado no certame PP (SRP) nº XXXX/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

8.5 Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

8.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1 Os produtos serão entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, tudo em conformidade ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº01/2022 CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, sem quaisquer ônus adicionais para a SEMED-FME/PMVJ, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

9.2 O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os objetos desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

9.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

---

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA:

a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;

b) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente os objetos descritos no Termo de Referência de boa qualidade;

c) Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos materiais; os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos materiais esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

f) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, permitindo e emissão de relatórios;

i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

j) atender às solicitações dos Fornecimento com presteza e tempestividade;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

k) apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

l) todas as despesas relativas aos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

m) indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos materiais entregues;

n) responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;

o) responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

p) manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:**

11.1 obrigam-se a:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

b) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

c) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Municipal de Vitória do Jari, e demais meios da imprensa oficial se necessário;

e) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:**

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:**



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- d) estiver presentes razões de interesse público.

**PARAGRAFO PRIMEIRO: O DETENTOR DA ATA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa na forma estabelecida no *subitem 14.1*;
- III – suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por I – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; III – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de vitória do jari, e demais meio da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **PROCESSO nºXX/2022-GAA/SEMED-FME-PMVJ** - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XX/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ** e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Jari/AP, .... de .....de 2021.

**ORGÃOS GERENCIADORES:**

Márcia Dias de Souza  
Secretária Municipal de Educação-FME/PMVJ.  
Decreto nº004/GAB-PMV

Thiago Augusto F. da Silva  
Gerente de Assessoria Administrativo  
Decreto nº473/2012-GAB-PMVJ.

**DETENTOR DA ATA:**

\_\_\_\_\_  
*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
**DETENTOR DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**







**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;
- f) Entregar os materiais licitados nos prazos previstos no presente Contrato e nas localidades determinadas na ordem de fornecimento;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1 O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O valor do presente contrato é de **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o Fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2** Os pagamentos serão efetuados até o 15º(décimo quinto) dia após a entrega dos materiais após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

4.8 Em havendo prorrogação do contrato, após 12 meses de sua execução, os valores inicialmente contratados poderão sofrer reajustes tomando como base o Índice INPC –Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

5.2 A execução do contrato, decorrente da contratação tomando por base o edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nºXXX/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, será feita exclusivamente com veículos de propriedade do licitante vencedor;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 A vigência deste Contrato será até XX/XX/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Ord.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		AÇÃO	NATUREZA
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

**a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**b)** multas de até:

**b1)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

**b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

**b3)** multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

**c)** a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**d)** suspensão do direito de contratar com a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ, pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**g)** o valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;

**h)** as multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

**i)** quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ;

**j)** os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;

**k)** esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, as demais penalidades serão de competência do(s) Direto (s) solicitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa oficial no prazo de lei.

**11.2** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XXX/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **Vitória do Jari**, Estado do Amapá, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Vitória do Jari-AP, xxxx de xxxx de 2021

**Márcia Dias de Souza**  
Secretária Municipal de Educação-FME/PMVJ.  
Decreto nº004/GAB-PMVJ



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ

---

Thiago Augusto F. da Silva  
Gerente de Assessoria Administrativo  
Decreto nº 473/2012-GAB-PMVJ

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**ANEXO X**

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED  
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP N° 001/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO**  
**PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXX/XX neste ato representada por sua proprietária a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da Carteira de Identidade n° RG: XXXXXX-POLITEC/AP, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXXXXXX/XX doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA N° 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ

---

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de 2022.

---

(RAZÃO SOCIAL)  
(CNPJ)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED  
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 001/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
(Nome da Empresa)

Sediada \_\_\_\_\_.  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ



ANEXO XII

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED  
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 001/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE (COM DDD):	FAX (se houver):
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE:	DATA:
ASSINATURA:	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: e-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com) ou presencialmente na sala da CPL/SEMED.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
EMAIL: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)





**ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com**

